



**AMM**  
Associação dos  
Municípios das  
Missões

## **PROTOCOLO REGIONAL DE AÇÕES VARIÁVEIS** **REGIÃO SANTO ÂNGELO - R11**

CONSIDERANDO que, nos termos previstos no Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, bem como acordo entre os Prefeitos da Região de Santo Ângelo – R11, mediante a aplicação do sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o presente documento dispõe sobre as medidas essenciais para a efetivação dos procedimentos necessários de preservação e cautelas a serem adotadas pela população;

CONSIDERANDO que este Protocolo tem como objetivo e meta principal a de reduzir o número de casos positivados de coronavírus em toda Região COVID-19 - R11 e a diminuição de ocupação de leitos de UTI, bem como de ampliar e intensificar as campanhas de conscientização e a fiscalização local para que a população compreenda a real e atual situação em que esta Região se encontra;

CONSIDERANDO a ATA nº.529/2021 da Assembleia Geral Extraordinária, realizada pelos prefeitos componentes da Região R-11, às 14:00 horas do dia 19 de maio de 2021, que estabeleceu e instituiu o novo Comitê Científico Regional da Região COVID-19 - R11;

CONSIDERANDO a melhora no número de casos registrados de COVID-19 em nossa região R11, diferentemente do que ocorreu nas demais regiões da Macro Missioneira, possivelmente em razão das duas semanas de restrições impostas por este Comitê Regional de Enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO a falta de integração da macrorregião no que tange a ações



**AMM**  
Associação dos  
Municípios das  
Missões

conjuntas para o efetivo combate e redução do número de casos de COVID-19 da região como um todo, e a permanência das medidas pouco restritivas do Estado;

A Região R11 **DECIDE** reduzir as restrições, tendo em vista que houve redução no número de casos de coronavírus, sendo que a nossa foi a única região da Macro a atingir tal feito. Por outro lado, entendemos que enquanto não houver um trabalho conjunto com as demais regiões vizinhas, não haverá efeito a longo prazo para as ações propostas, sem contar que o Comitê está sendo cobrado pela comunidade que as prefeituras vizinhas seguem sem restrições. PORTANTO,

#### **CONVENCIONA-SE:**

**CLÁUSULA 1ª** – Manter campanhas de conscientização da necessidade de manter os protocolos de distanciamento, máscaras e álcool gel, protocolos estes que já são conhecidos de todos. Recomenda-se que estas campanhas sejam ampliadas e intensificadas em toda a Região.

**CLÁUSULA 2ª** – Manter rigorosa fiscalização em toda região, com formação de equipe multidisciplinar, envolvendo Comitês municipais de Enfrentamento à COVID-19, Vigilância Epidemiológica e Sanitária do município, prezando-se pelo cumprimento das normas estaduais e municipais, buscando junto ao comando da Brigada Militar, da Polícia Civil e da Polícia Rodoviária Federal, auxílio efetivo para a fiscalização em locais específicos, garantindo desta forma que as pessoas positivadas para o coronavírus permaneçam em isolamento conforme orienta a Nota Técnica 41 da Secretaria Estadual de Saúde.

**CLÁUSULA 3ª** - O Comitê recomenda que seja **SOLICITADO** o passaporte vacinal na entrada de locais de grande circulação de pessoas, como forma de fomentar a vacinação de



**AMM**  
Associação dos  
Municípios das  
Missões

mais pessoas. Vale ressaltar que a cobrança é uma recomendação.

CLÁUSULA 4ª – O Comitê decide que para toda a região R11:

§1º Em missas e serviços religiosos é obrigatório o uso de máscaras e o fornecimento de álcool em gel e a ocupação intercalada de assentos com distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas e capacidade máxima de pessoas de até 70% do PPCI;

§2º Estão permitidos os eventos e festas, com capacidade máxima de pessoas de até 70% do PPCI do local a ser realizado, respeitando-se todas as regras sanitárias vigentes e assinatura do Termo de Responsabilidade Sanitária pelo Organizador do Evento;

§3º Em bares, e similares, deve-se fornecer, obrigatoriamente, álcool gel e manter distanciamento de 2m entre as mesas, com capacidade máxima de pessoas de 70% do PPCI;

§4º Os restaurantes devem seguir as regras previstas no protocolo Estadual específico para este item;

§5º Fica permitida a abertura de bibliotecas públicas, museus e teatros

CLÁUSULA 5ª – Cada município deverá decidir, da forma mais didática e simples possível, como chamar a atenção dos cidadãos quanto à gravidade de estarem sob o Sistema de Alerta, seja por cores, gráficos, desenhos, fotos e etc. O objetivo é que fique mais claro para a população o cenário da região, tendo em vista que, aparentemente, o novo sistema 3As ainda não foi compreendido pela comunidade, e o fato de estar em ALERTA, não



**AMM**  
Associação dos  
Municípios das  
Missões

representa a gravidade real que deve simbolizar.

CLÁUSULA 6ª - Este Protocolo Regional de Ações Variáveis segue sendo reavaliado constantemente pelo Comitê Científico Regional de acordo com o cenário da Região. Em caso de necessidade o Comitê Científico convocará reunião para debater juntos aos prefeitos da Região R-11 as medidas necessárias a serem implementadas.

CLÁUSULA 7ª - Cada município avaliará sua situação local e elaborará o seu Decreto, de acordo com as normas deste Plano que será reavaliado em 17/02/2022. As medidas aqui previstas podem ainda ser restringidas pelos municípios se assim o entenderem.

Cerro Largo, RS, 10 de fevereiro de 2022.

Ricardo Miguel Klein  
Prefeito de São Nicolau  
Presidente da AMM

Daniana Pompeo  
Coordenação Comitê Técnico (R-11)  
Enfermeira COREN/RS nº.114.056

Rua João Ten Caten, 1248 - Cerro Largo, RS - CEP 97900-000

+55 3359 3060 ✉ contato@ammissoes.com.br

[www.ammissoes.com.br](http://www.ammissoes.com.br)